

ESCOLA SECUNDÁRIA DR. JOAQUIM DE CARVALHO EXAMES NACIONAIS/ 2019

Reunião com Encarregados de Educação

28/05/2019 - 18.00 Horas

Auditório Joaquim de Carvalho

ENSINO SECUNDÁRIO

**Quais as disciplinas em que os alunos realizam exame nacional?
(Avaliação Sumativa Externa)**

- **Disciplina de Português da componente de formação geral – 12º ano;**
- **Disciplina trienal da componente de formação específica – 12º ano;**
- **Disciplinas bienais da componente de formação específica, ou numa das disciplinas bienais da componente de formação específica e na disciplina de Filosofia da componente de formação geral – 11º ano.**

ENSINO SECUNDÁRIO

Classificação Final das Disciplinas – CFD

Disciplinas não sujeitas a exame nacional:

- **Disciplinas anuais – classificação obtida na frequência (3º período);**
- **Disciplinas plurianuais – média aritmética simples das classificações obtidas na frequência dos anos em que foram ministradas, com arredondamento às unidades.**

ENSINO SECUNDÁRIO

Classificação Final das Disciplinas – CFD

Disciplinas sujeitas a exame nacional:

- A classificação é o resultado da média ponderada, com arredondamento às unidades, da classificação obtida na avaliação interna final da disciplina e da classificação obtida em exame final nacional, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CFD = (7 CIF + 3 CE) / 10$$

CFD – classificação final da disciplina

CIF – classificação interna final

CE – classificação de exame

ENSINO SECUNDÁRIO

Classificação Final de Curso

A classificação final do curso é o resultado da média aritmética simples com arredondamento às unidades da classificação final obtida pelo aluno em todas as disciplinas do plano de estudos do respetivo curso.

A partir de 2014/2015 (inclusive), a classificação da disciplina de Educação Física foi considerada para efeitos de conclusão do ensino secundário mas não entra no apuramento da média final, exceto quando o aluno pretenda prosseguir estudos nessa área.

ENSINO SECUNDÁRIO

Transição para o 12º ano

A transição do aluno para o ano de escolaridade seguinte verifica-se sempre a classificação anual de frequência ou final de disciplina, consoante os casos, não seja inferior a 10 valores a mais do que duas disciplinas.

Para este efeito são contabilizadas também as exclusões por faltas, as anulações de matrícula, bem como as disciplinas em que o aluno não progrediu do 10º para o 11º ano.

ENSINO SECUNDÁRIO

Melhoria de classificação

Os alunos aprovados em disciplinas terminais do 11º ou 12º ano de escolaridade, que pretendam melhorar a sua classificação, podem requerer, para esse efeito, exame final nacional (disciplinas sujeitas a exame nacional) ou prova de equivalência à frequência (restantes disciplinas) na 2ª fase do ano em que concluíram a disciplina e em ambas as fases do ano escolar seguinte, apenas sendo considerada a nova classificação se for superior à anteriormente obtida.

Após este prazo é possível fazer melhoria das disciplinas sujeitas a exame nacional, apenas para efeito de média do ensino secundário para acesso ao ensino superior.

EXAMES NACIONAIS / 2019

4. Material específico autorizado

4.3. As folhas de prova a utilizar nos exames nacionais do ensino secundário e nas provas de equivalência à frequência, são de modelo próprio.

4.6. **O papel de rascunho** (formato A4) é fornecido pela escola devidamente carimbado, sendo datado e rubricado por um dos professores vigilantes.

O papel de rascunho não pode ser entregue ao examinando antes da distribuição dos enunciados.

EXAMES NACIONAIS / 2019

4.7. Durante a realização das provas, os alunos apenas podem usar o **material autorizado nas Informações exame**, emitidas pelo IAVE ou da responsabilidade da escola, devendo cada aluno, na sala de exame, **utilizar apenas o seu material**.

EXAMES NACIONAIS / 2019

4.9. Máquinas de calcular

- ✘ b) No exame final nacional de Física e Química A (715), os alunos deverão ser portadores de calculadoras gráficas com a **funcionalidade modo de exame** (Cf. Ofício Circular SDGE/2017/3040 de 11 de setembro). As escolas deverão solicitar junto das marcas os procedimentos específicos para colocar as máquinas calculadoras em modo de exame.

- ✘ c) Nos exames finais nacionais de Matemática A (635), somente para resolução do Caderno 1, Matemática B (735), Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835) só são autorizadas as calculadoras que respeitem as características técnicas previstas no ofício circular I-DGE/2019/911. Este ofício- circular deve ser divulgado pelos meios mais utilizados pela escola, já que tem por objetivo informar os alunos e os professores coadjuvantes, dos modelos mais comuns existentes em Portugal que satisfaçam as condições exigidas. (afixado no átrio da escola)

- ✘
 - Caso se venha a confirmar o uso de máquina calculadora com características técnicas diferentes das previstas, a prova de exame é anulada.

 - Os alunos só podem levar para a sala de exame uma única calculadora

EXAMES NACIONAIS / 2019

6.8. Para a realização dos exames nacionais, os alunos não podem ter junto de si quaisquer **suportes escritos não autorizados** (exemplo: livros, cadernos, folhas), **nem quaisquer sistemas de comunicação móvel** (computadores portáteis, aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, relógios com comunicação wireless (smartwatch), bips, etc.). Os objetos não estritamente necessários para a realização da prova (mochilas, carteiras, estojos, etc.) devem ser colocados junto à secretária dos professores vigilantes, devendo os equipamentos aí colocados, ser devidamente desligados.

EXAMES NACIONAIS / 2019

Qualquer telemóvel, relógio com comunicação wireless, ou meio de comunicação móvel que seja detetado na posse de um aluno, **quer esteja ligado ou desligado**, determina a anulação da prova pelo diretor da escola.

Se tocar ou for detetado algum destes dispositivos nas mochilas dos alunos, ou seja, não estando na posse dos alunos, não determina a anulação da prova, devendo ser tomadas as necessárias diligências para que a prova continue a decorrer com a maior normalidade e silêncio.

EXAMES NACIONAIS / 2019

6.10. Antes do início das Provas e Exames, durante o período de chamada dos alunos e imediatamente antes da sua entrada na sala, os professores vigilantes devem solicitar aos alunos que **efetuem uma auto verificação cuidada** a fim de se assegurarem que não possuem qualquer material ou equipamento não autorizado, em particular telemóveis. Os alunos **deverão também assinar, já nos respetivos lugares, o Modelo 05/JNE**, no qual confirmam que efetuaram a verificação referida.

EXAMES NACIONAIS / 2019

9. Convocatória dos alunos

9.1. Os alunos devem apresentar-se na escola 30 minutos antes da hora marcada para o início da prova (9.00 / 13.30).

9.2. A chamada faz-se 25 minutos antes, pela ordem constante nas pautas de chamada (9.05 / 13.35).

9.3. Na eventualidade de algum aluno se apresentar a exame **sem constar da pauta** e a situação indiciar erro administrativo, deve ser sempre **admitido** à prestação da prova, a **título condicional**, desde que se verifique uma das seguintes situações.

- a) Haver indícios de erro administrativo;
- b) O Diretor decidir autorizar a sua inscrição fora de prazo.

EXAMES NACIONAIS / 2019

9.4. Os alunos que se apresentam na sala de realização da prova após o início do tempo regulamentar não podem realizar a prova ou exame.

Informação Importante

30
min

Os alunos devem comparecer junto à sala ou local da prova **30 min antes** da hora marcada para o seu início

25
min

A chamada é efetuada **25 min antes** da hora marcada para o início da prova

Após a hora de início do tempo regulamentar da prova, não é permitida a entrada dos alunos.

EXAMES NACIONAIS / 2019

10. Identificação dos estudantes

10.1. Os alunos não podem prestar provas sem serem portadores do seu Cartão de Cidadão / Bilhete de Identidade ou de documento que legalmente o substitua, desde que este apresente fotografia.

10.2. Para fins de identificação dos alunos **não são aceites os recibos de entrega de pedidos de emissão de cartão de cidadão**. Estes alunos são considerados indocumentados.

10.3. Os alunos nacionais ou estrangeiros que não disponham de cartão de cidadão/ bilhete de identidade podem apresentar título de residência, passaporte ou documento de identificação utilizado no País de que são naturais e que apresentaram no ato da inscrição. Devem também ser portadores do documento com o número interno de identificação que lhes foi atribuído.

EXAMES NACIONAIS / 2019

10. Identificação dos estudantes

10.4. Os alunos **indocumentados** podem realizar a prova, devendo o Secretariado de Exames elaborar um **auto de identificação** do aluno utilizando para o efeito os modelos 02/JNE, 03/JNE e 03-A/JNE, respetivamente, para os alunos que frequentam a escola e para os alunos externos à escola.

10.5. O **auto** é assinado por um elemento do Secretariado de Exames, pelas testemunhas e pelo aluno que nele deve apor, igualmente, a impressão digital do indicador direito. A situação, **quando o aluno é menor, deve ser comunicada de imediato ao encarregado de educação**, o qual toma conhecimento da ocorrência assinando o respetivo auto.

10.7. Nos dois dias úteis seguintes ao da realização da prova, o aluno em causa, acompanhado do seu encarregado de educação, quando menor, deve comparecer na escola, com o documento de identificação e apor novamente a sua impressão digital sobre o auto elaborado, sob pena de anulação da mesma.

10.9. No caso de não se verificar a confirmação da identidade do aluno no prazo estabelecido e se a prova já tiver sido enviada ao agrupamento de exames, para classificação, a escola deve solicitar, de imediato, ao responsável do agrupamento de exames.

EXAMES NACIONAIS/ 2019

11. Distribuição das folhas de resposta

11.1. Terminada a chamada e atribuídos os lugares, os professores vigilantes devem distribuir o papel de prova.

11.2. Aos alunos não é permitido escrever nas folhas de resposta antes da distribuição dos enunciados das provas, à exceção do preenchimento do respetivo cabeçalho.

11.3. Nos exames finais nacionais das disciplinas de Geometria Descritiva A (708) e Desenho A (706) deve ter-se em conta que, em cada folha de prova, apenas pode ser resolvido um único exercício, não devendo, em caso algum, ser utilizado o verso da respetiva folha. Estas provas são realizadas em folhas de prova específicas (Modelos 411 e 401, da EMEC), apresentando, no topo das mesmas, a designação da respetiva disciplina.

EXAMES NACIONAIS / 2019

12. Preenchimento do cabeçalho do papel de prova

12.1 .No cabeçalho das folhas de resposta, o aluno deve inscrever:

a) Na parte destacável:

- ✓ O seu nome completo, legível e não abreviado;
- ✓ O nº do Cartão de Cidadão;
- ✓ Assinatura, conforme o Cartão de Cidadão;
- ✓ O nome e código da prova que se encontra a realizar;
- ✓ Ano de escolaridade e fase;

EXAMES NACIONAIS / 2019

b) Na parte fixa:

- ✓ De novo, o nome e código da prova;
- ✓ O curso do ensino secundário;
- ✓ O ano de escolaridade e a fase ;
- ✓ No final da prova, o nº de páginas utilizadas na sua realização;

- ✓ Versão 1 ou 2, no caso das provas com versões :
- ✓ (639 – Português; 702 – Biologia e Geologia; 712 – Economia A; 714 – Filosofia; 715 – FQA; 719 – Geografia A; 623 - História A).

- ✓ Se não for indicada a versão (versão 1 ou versão 2) no cabeçalho da folha de prova são classificadas com zero (0) pontos todas as respostas aos itens de seleção, conforme indicação nas instruções de cada uma das provas.

EXAMES NACIONAIS/ 2019

13. Advertências aos alunos

13.1. Os professores responsáveis pela vigilância devem avisar os alunos de que:

- Não podem escrever o seu nome em qualquer outro local das folhas de resposta, para além dos mencionados no nº 12.
- Não podem escrever comentários despropositados, nem mesmo invocar matéria não lecionada.
- Só podem usar caneta/esferográfica de tinta indelével azul ou preta.
- Não podem utilizar fita ou tinta corretora. Em caso de engano devem riscar;

EXAMES NACIONAIS / 2019

- A utilização do lápis só é permitida nas provas para as quais está expressamente previsto, devendo, mesmo nestas provas, ser utilizada caneta/esferográfica nos textos escritos. Nas provas de Matemática A, Matemática B e Matemática Aplicada às Ciências Sociais, a utilização do lápis só é permitida nos itens que envolvem construções que impliquem a utilização de material de desenho, devendo o resultado final ser passado a tinta;
- Não podem abandonar a sala antes de terminar o tempo regulamentar da prova;
- Não podem comer durante a realização das provas de exame.

EXAMES NACIONAIS / 2019

16. Duração da prova

16.2. A contagem do tempo de duração da prova inicia-se logo que concluída a distribuição dos enunciados aos alunos.

16.6. Os alunos que pretendam usufruir da tolerância só podem abandonar a sala no final do tempo suplementar.

EXAMES NACIONAIS / 2019

19. Desistência de realização da prova

- 19.1. Em caso de **desistência de realização** da prova **não** deve ser escrita pelo aluno qualquer declaração formal de desistência, nem no papel da prova nem noutra suporte qualquer.
- 19.2. O aluno não pode **abandonar a sala** antes do fim do tempo regulamentar da prova.
- 19.3. A prova é enviada para classificação no agrupamento de exames, ainda que tenha só os cabeçalhos preenchidos, à exceção das provas classificadas a nível da escola.

EXAMES NACIONAIS / 2019

20. Abandono não autorizado da sala

20.1. Se, apesar de advertido em contrário, algum aluno abandonar a sala antes do fim do tempo regulamentar da prova, os professores responsáveis pela vigilância devem comunicar imediatamente o facto ao diretor.

EXAMES NACIONAIS / 2019

23. Irregularidades e Fraudes (art. Nºs 32 e 33º do Desp. Norm. Nº4-A/2018)

- . A ocorrência de quaisquer situações anómalas durante a realização da prova deve ser comunicada de imediato ao diretor, o qual decide do procedimento a adotar, devendo ser posteriormente elaborado relatório do acontecido para comunicação ao JNE, pelo Responsável do Agrupamento de exames.
- . A indicação no papel de prova de elementos suscetíveis de identificarem o examinando implica a **anulação da prova pelo JNE.**
- . A utilização de expressões despropositadas ou **desrespeitosas pode implicar a anulação da mesma por decisão do JNE.**

EXAMES NACIONAIS / 2019

23. Irregularidades e Fraudes

- . Aos professores vigilantes compete suspender imediatamente as provas dos alunos e de eventuais cúmplices que, no decurso da realização, da prova de exame **cometam ou tentem cometer inequivocamente qualquer fraude**, não podendo esses alunos abandonar a sala até ao fim do tempo de duração da prova.
- . A situação referida no número anterior deve ser imediatamente comunicada ao diretor, a quem compete a **anulação da prova**, quer se trate de prova final de ciclo/ exame nacional / exame a nível de escola ou prova de equivalência à frequência, mediante **relatório devidamente fundamentado**, ficando em arquivo na escola a prova anulada, bem como outros elementos de comprovação da fraude, para **eventuais averiguações**.

EXAMES

Outras regras a ter em conta:

1 – Todos os alunos internos e autopropostos são obrigados a realizar os exames na 1ª fase. Caso falte à 1ª fase, o aluno não pode ser admitido à 2ª fase.

2 – Os alunos terão que se inscrever na 2ª fase, de 12 a 16 de julho
(internos e autopropostos que reprovaram na 1ª fase, os que excluíram por faltas, os que pretendem melhorar a classificação de disciplina realizada na 1ª fase, os que pretendam realizar exames exclusivamente como provas de ingresso e que já tinham realizado na 1ª fase, e ainda todos aqueles que pretendam realizar provas de equivalência à frequência para aprovação ou para melhoria).

4 – A classificação de frequência (alunos internos) é válida para 1ª e 2ª fase de exames do mesmo ano, quer se trate de aprovação ou melhoria.

EXAMES

Outras regras a ter em conta:

- 5 – Todos os exames nacionais têm uma tolerância de 30 minutos, para além do tempo regulamentar.**
- 6 – Nas disciplinas bienais os conteúdos a questionar nas provas de exame incidem sobre a totalidade do programa.**
- 7 – As provas de equivalência à frequência incidem sobre a totalidade dos conteúdos programáticos.**
- 8 – Os alunos do 11º ano de escolaridade, que não faltarem à 1ª fase, podem realizar, na 2ª fase de exames, qualquer número de exames finais nacionais ou provas de equivalência à frequência, desde que a aprovação nestes exames / provas lhes permita a transição de ano. Assim, só não pode fazer exames na 2ª fase aquele aluno que tem classificação negativa às três disciplinas trienais**

EXAMES

Condições de admissão aos exames nacionais

Podem apresentar-se à realização de exames nacionais:

- 1 - Os alunos internos que na avaliação interna da disciplina a cujo exame se apresentam, tenham obtido uma classificação igual ou superior a 8 valores no ano terminal e a 10 valores na classificação interna final, calculada através da média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações de cada um dos anos em que a disciplina foi ministrada.**
- 2 - Todos os alunos autopropostos.**

EXAMES

Vantagem de fazer melhoria na 2ª fase:

Exemplo 1:

$$1^{\text{a}} \text{ fase} - \text{CIF} = 13 \times 7 + \text{CE} = 7,4 \times 3 = 91 + 21 = \text{CFD } 11$$

$$2^{\text{a}} \text{ fase} - \text{CIF} = 13 \times 7 + \text{CE} = 7,5 \times 3 = 91 + 24 = \text{CFD } 12$$

Exemplo 2

$$1^{\text{a}} \text{ fase} - \text{CIF} = 17 \times 7 + \text{CE} = 11,4 \times 3 = 119 + 33 = \text{CFD } 15$$

$$2^{\text{a}} \text{ fase} - \text{CIF} = 17 \times 7 + \text{CE} = 11,5 \times 3 = 119 + 36 = \text{CFD } 16$$

Assim 0,1 a mais no exame da 2ª fase equivale a mais um valor no CFD da disciplina, o que equivale a mais 0,1 na média do ensino secundário.

O resultado obtido na 2ª fase em repetição de um exame da 1ª fase pode ter repercussão na 1ª fase de acesso do ano seguinte, em termos de média do secundário.

ACESSO ENSINO SUPERIOR

Provas de Ingresso:

- 1 – Os exames nacionais valem também como provas de ingresso no ensino superior.**
- 2 – A classificação de um exame nacional é válida como prova de ingresso desde que seja igual ou superior a 9,5.**
- 3 – O peso das provas de ingresso varia conforme os Cursos / Instituições do Ensino Superior. Na generalidade valem 50% da nota de candidatura. Os outros 50% dizem respeito à média do ensino secundário, não arredondada.**
- 4 – A classificação dos exames nacionais enquanto provas de ingresso, não é arredondada às unidades. Se o aluno tiver 10,5 no exame, conta 11 valores para a aprovação na disciplina e 10,5 como prova de ingresso.**

ACESSO ENSINO SUPERIOR

Provas de Ingresso:

5 – As provas de ingresso são válidas para o ano da sua realização e nos dois anos seguintes.

6 – A classificação de um exame, válido como prova de ingresso, realizado na 1ª fase, pode ser sempre usada para a 1ª fase e também para a 2ª fase de acesso ao ensino superior, desde que não seja inferior a 9,5.

7 – A classificação de um exame, válido como prova de ingresso, realizado na 2ª fase, nunca pode ser utilizada para a 1ª fase de acesso ao ensino superior

ACESSO ENSINO SUPERIOR

Melhoria para acesso ao ensino superior:

A média do ensino secundário para acesso ao ensino superior pode ser sempre melhorada com a realização de exames nacionais, sem qualquer limite temporal.

Exemplo - Em 2014/2015 o aluno frequentou o 11º ano de FQA e teve as seguintes classificações :

CIF=14; CE(1ª fase)=10,6; CE(2ª fase)=15,6 / CFD(1ª fase)=13; CFD(2ª fase)=15

Em 2015/2016 o aluno vai melhorar e obtém os seguintes resultados:

CE(1ª fase)=14,4; CE(2ª fase)=16,6 / CFD(1ª fase)=14; CFD(2ª fase)=17

ACESSO ENSINO SUPERIOR

Melhoria para acesso ao ensino superior:

Efeito prático do exemplo anterior

- 1 – Na melhoria efetuada à disciplina, em 2016, deixará de contar o CIF de 2015, o aluno estará a melhorar a CFD através da CE.**

- 2 – Para efeitos de acesso à 1ª fase de 2016/2017, apenas pode ser utilizada, como prova de ingresso, a classificação de 14,4, obtida na 1ª fase de 2015.**

- 3 – Na média do ensino secundário para acesso em 2016/2017, já na 1ª fase de candidatura, a disciplina de FQA vai entrar para a média com o CFD de 15, porque embora esse 15 resulte de uma CIF de 14 combinada com uma CE de 15,6 realizada na 2ª fase de 2014, a melhoria foi feita no ano anterior e, por isso, já é válida para a 1ª fase de candidatura do ano seguinte.**

- 4 – As classificações de 15,6 de 2015 e 16,6 de 2016, porque foram obtidas através da realização de exames, como provas de ingresso, na 2ª fase, só podem ser utilizadas na 2ª fase de candidatura para 2016/2017 (neste caso, só o 16,6 porque é superior ao 15,6).**

ESCOLA SECUNDÁRIA DR. JOAQUIM DE CARVALHO

Exame Nacional como Prova de Ingresso						Candidatura					
Fase do Exame Nacional / Classificação						Classificação a validar como Prova de Ingresso					
2014		2015		2016		2015/16		2016/17		2017/18	
1ª Fase	2ª Fase	1ª Fase	2ª Fase	1ª Fase	2ª Fase	1ª Fase	2ª Fase	1ª Fase	2ª Fase	1ª Fase	2ª Fase
140 P	170 P	135 P	-----	-----	-----	140 P	170 P	140 P	170 P	135 P	135 P
140 P	170 P	160 P	-----	-----	-----	160 P	170 P	160 P	170 P	160 P	160 P
140 P	-----	-----	-----	-----	-----	140 P	140 P	140 P	140 P	Não pode	Não pode
-----	130 P	120 P	-----	150 P	170 P	120 P	130 P	150 P	170 P	150 P	170 P
180 P	-----	160 P	-----	-----	-----	180 P	180 P	180 P	180 P	160 P	160 P
120 P	130 P	110 P	150 P	135 P	145 P	120 P	150 P	135 P	150 P	135 P	150 P
120 P	130 P	110 P	150 P	-----	-----	120 P	150 P	120 P	150 P	110 P	150 P
100 P	-----	-----	-----	95 P	130 P	100 P	100 P	100 P	130 P	95 P	130 P

ACESSO ENSINO SUPERIOR

Acesso à 1ª e 2ª fases de candidatura

Acesso à 1ª fase:

Alunos que realizaram todos os exames na 1ª fase e reuniram condições de candidatura.

Acesso à 2ª fase:

- 1 - Alunos que tiveram acesso à 1ª fase de candidatura.
- 2 - Alunos que não reuniram condições de acesso à 1ª fase de candidatura por terem reprovado, excluído por faltas, não terem conseguido classificação mínima de provas de ingresso (9,5) e que na 2ª fase de exames reuniram condições de candidatura.